



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

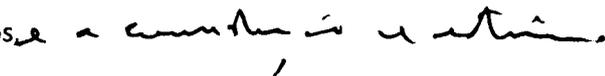
N.º único: 362855  
N/referência: 225/11.ªCTSSAP/2010  
Assunto: Petição n.º 48/XI/1.ª

Data: 23JUN2010

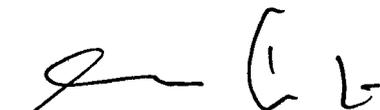
Encontrando-se em apreciação nesta Comissão a Petição n.º 48/XI/1.ª, na qual se verifica que a pretensão dos petionários só poderá ser satisfeita através de esclarecimento de membros do Governo, solicita-se que através do Gabinete de Vossa Excelência, a petição, em conjunto com os respectivos documentos, que se anexam, possa ser remetida:

- ✓ A Sua Excelência, a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social;
- ✓ A Sua Excelência, a Ministra da Saúde;
- ✓ A Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Em cumprimento da disposição imperativa do n.º 5 do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], rogo a Vossa Excelência que no ofício que der seguimento à solicitação aqui formulada, se digne mandar referir expressamente aquela Lei e transcrever o n.º 4 do referido artigo 20.º e do artigo 23.º da mesma Lei n.º 45/2007, [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho] já citadas.

Com os melhores cumprimentos, 

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
(Ramos Preto)